



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“PORTARIA Nº 13.492”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais, a partir de 01 de setembro de 2017.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal **FRANCISCO GOMES DA SILVA**.

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 4.577 de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Operacionais, Tabela Anexo V; Nível 1, portadora do RG nº 2.103.213, e inscrita no CPF/MF sob nº 208.412.729-72, aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais e proporcionais a 6375/12775 avos, com fundamento no Art. 40 § 1º, III, “b” da C.F., contando com o tempo líquido de serviço de 6.375 (seis mil trezentos e setenta e cinco) dias, ou seja 17 (dezessete) anos, 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, sem paridade.

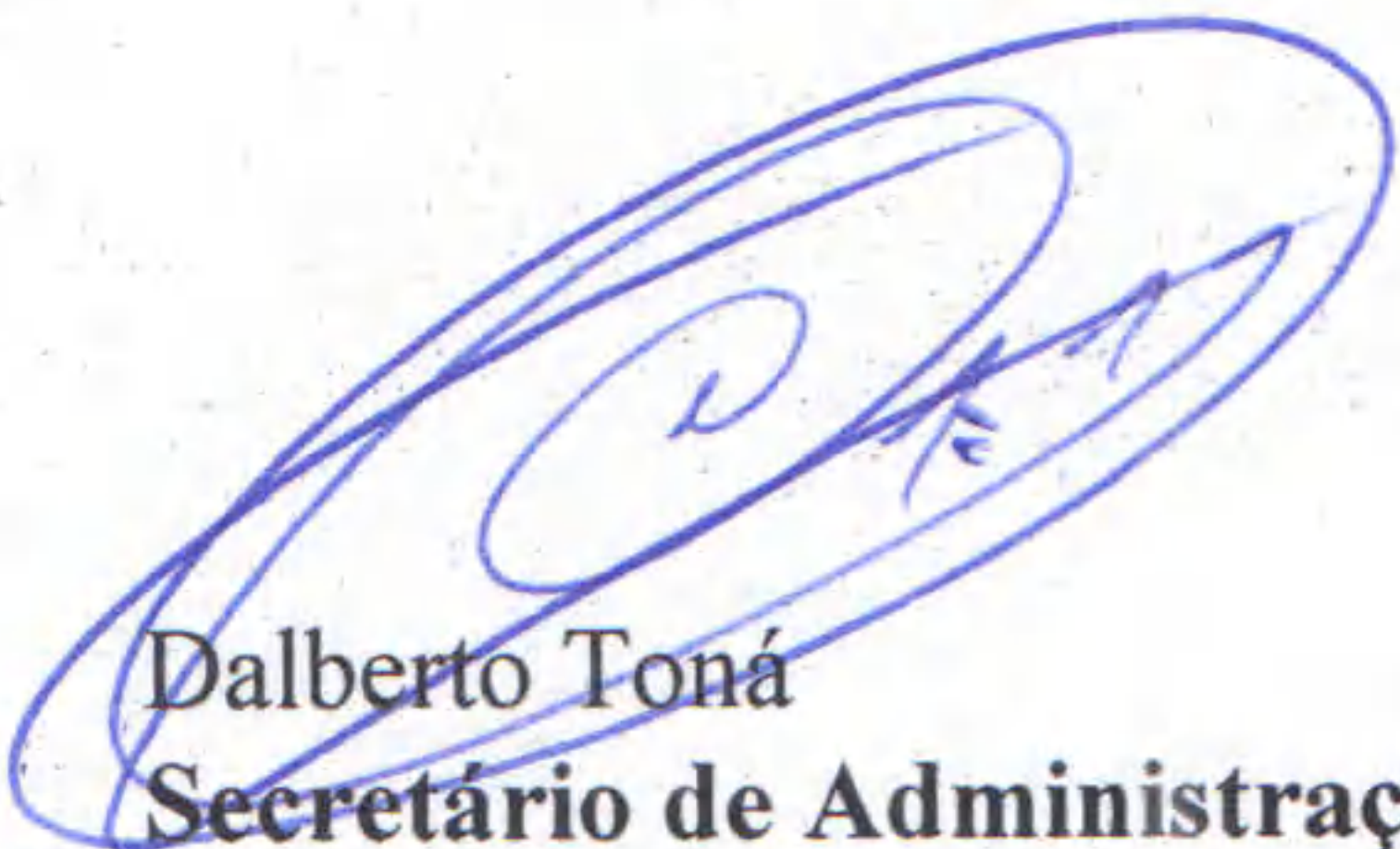
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 515,90 (quinhentos e quinze reais e noventa centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

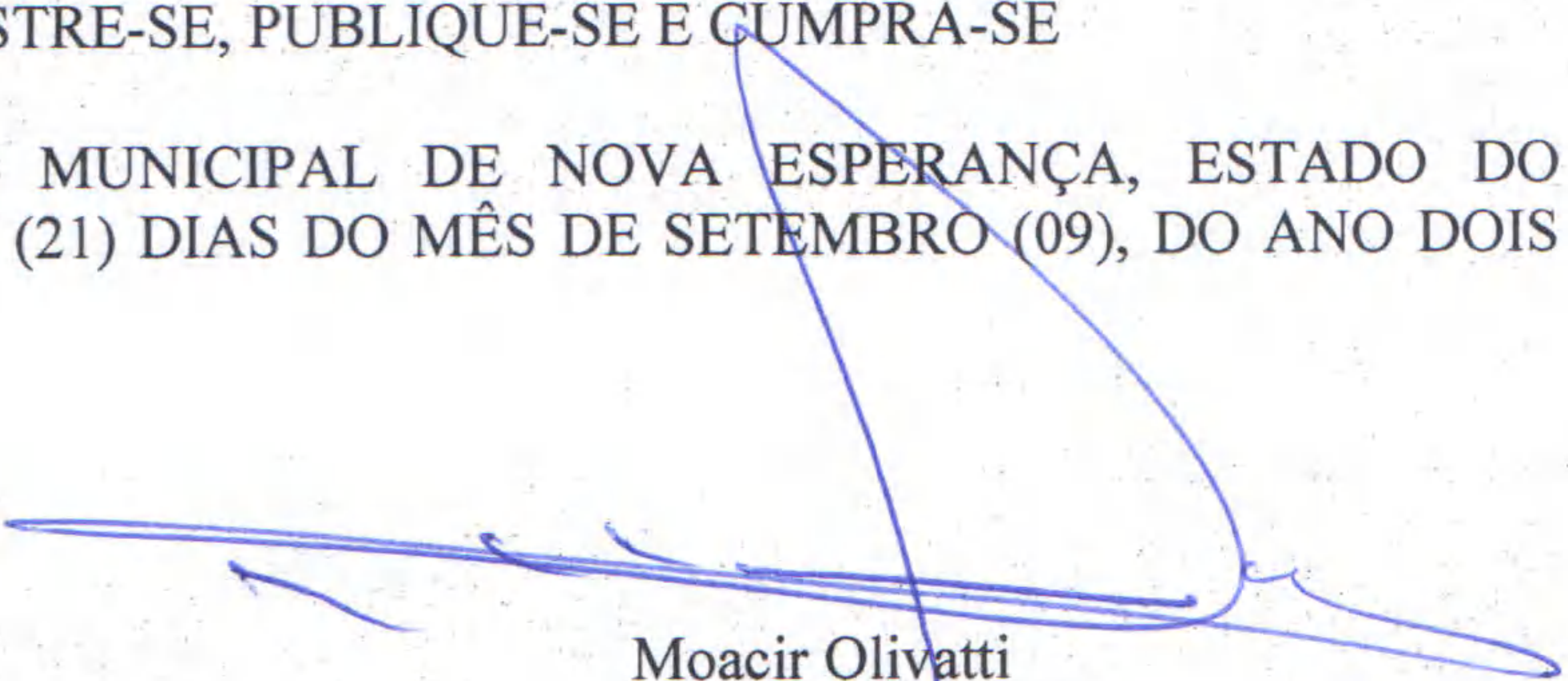
Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c 7º, inciso VII, da constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja R\$ 937 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal